



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

## NOTIFICAÇÃO

Lagoa Santa, 17 de abril de 2020.

**À Empresa**  
**VIAFLEX ENGENHARIA LTDA - EPP**  
**CNPJ: 10.498.878/0001-52**  
**Representante legal: Luciano de Lima Oliveira**

Senhor Representante,

Face à necessidade de execução de obra de recapeamento nas ruas Edgar Pinto Alves e Rua Joaquim Gonçalves Silva no Bairro Promissão, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra, por meio do Contrato de Repasse OGU MDR 866197/2018 - operação 1053131-79 pela Caixa Econômica Federal, formalizou-se o Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2020, firmado em 09 de janeiro de 2020, com vigência até 06 (seis) meses, a partir da sua assinatura, proveniente do Processo Licitatório nº 175/2019 e Concorrência Pública nº 007/2019.

Contudo, conforme Comunicação Interna – CI nº 0948/2020/SMDU de 13 de abril de 2020, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente a cláusula 18.1 do contrato, tendo em vista que a mesma não teria atendido às diversas convocações para a primeira reunião com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, quando seria entregue a ordem de serviço, não tendo, inclusive, se manifestado - o que impossibilitou o início da execução do objeto contratado.

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF - informa a instauração do processo punitivo de nº **3372/2020** em desfavor da **Viaflex Engenharia Ltda - EPP**. Assim, fica a empresa **Notificada** e, em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de defesa, a qual será analisada e posteriormente julgada nos trâmites da lei. Desta forma, a empresa poderá sofrer a aplicação das sanções administrativas previstas na cláusula 18ª do Contrato nº 001/2020 e no art. 87 de Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

A falta da apresentação de defesa no prazo importará em revelia administrativa para fins de julgamento.

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

A apresentação da **defesa** deverá ser realizada por meio de protocolo local ou postal, encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33400-000.**

Atenciosamente,

Maria Aparecida Pires de Moura  
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF